



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

LEI Nº 00056/94

AUTORIZA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO A ESTUDANTES CARENTES.

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudo de ensino médio e superior a estudantes carentes do Município, quando não existir vaga na rede pública local.

§ 1º - As bolsas de até 100% da mensalidade, serão concedidas a estudantes carentes, residentes no Município e efetivadas através de convênio com os estabelecimentos de ensino, preferentemente com os que não tiverem fins lucrativos.

§ 2º - Não será renovada a bolsa de estudos de alunos repetentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias dos orçamentos anuais do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 14 de março de 1994.

GERALDO LOPES FERREIRA.
Prefeito Municipal